



FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE  
CAXIAS DO SUL



## GABINETE DO REITOR

### EDITAL N° 09/2022 UCS/PRP

#### Seleção de Bolsistas e cadastro reserva para o Programa Institucional de Residência Pedagógica PRP/UCS – 2022

### EDITAL CONSOLIDADO

O Reitor da Universidade de Caxias do Sul, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de acadêmicos dos Cursos de Licenciatura constantes neste edital, interessados em atuar como bolsistas no Programa Institucional Residência Pedagógica (PRP), nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com a Portaria Capes n.º 82, de 26 de abril de 2022 e com o Edital Capes n.º 24/2022.

#### 1. Do Programa

1.1 O Programa Institucional de Residência Pedagógica (PRP) da CAPES/MEC tem como propósito aprimorar a formação dos estudantes de licenciatura, a partir da segunda metade do seu curso, através de projetos que permitam o estudante experienciar o cotidiano da educação básica / escola pública.

1.2 O Programa de Residência Pedagógica (PRP) tem como objetivos, conforme Port. n° 82/2022, art. 4º:

- I – Fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II – Contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciados;
- III – Estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas de formação inicial de professores;
- IV – Valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciados para a sua futura atuação profissional; e
- V – Induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

#### CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS –  
Brasil Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – [www.ufcs.br](http://www.ufcs.br)

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE  
029/0089530



FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE  
CAXIAS DO SUL

**UCS**  
UNIVERSIDADE  
DE CAXIAS DO SUL

#### GABINETE DO REITOR

## 2. DOS CURSOS E VAGAS

2.1 Podem se candidatar às bolsas do Programa de Residência Pedagógica (PRP), os estudantes dos seguintes Cursos de Licenciatura da Universidade de Caxias do Sul –UCS – conforme quadro:

Curso	Vagas/Bolsas	Há previsão de <b>cadastro reserva</b> (*) para todos os subprojetos informados, nos termos deste edital.
Licenciatura em Educação Física	15	
Licenciatura em Pedagogia	15	

(\*) Cadastro Reserva – a chamada dos candidatos aprovados em cadastro reserva será realizada, observando as vagas disponíveis no Edital Capes nº 24/22.

## 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NESTE EDITAL

3.1 Os estudantes/candidatos à bolsa de Residência Pedagógica (PRP) deverão atender aos seguintes requisitos:

- I – Estar regularmente matriculado em Curso de Licenciatura da Universidade de Caxias do Sul/UCS na área do subprojeto interdisciplinar de Licenciatura em Educação Física e Licenciatura em Pedagogia;
- II – Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UCS;
- III – Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar no 5º semestre ou mais do curso;
- IV – Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 horas mensais para desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica, conforme Anexo I;
- V - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba); e
- VI - Cadastrar e manter atualizado currículo na Plataforma Capes de Educação Básica - <https://eb.capes.gov.br/portal/> que será utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

3.2 O estudante/residente não poderá atuar simultaneamente no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), mesmo sem o recebimento da bolsa.

3.3 O estudante/residente que possuir vínculo empregatício, poderá ser bolsista do Programa de Residência (PRP), desde que não possua relação de trabalho com a UCS ou com a escola-campo onde realiza as atividades do projeto.

#### CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS –  
Brasil Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – [www.ufcs.br](http://www.ufcs.br)

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE  
029/0089530



FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE  
CAXIAS DO SUL



## GABINETE DO REITOR

### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas, exclusivamente pela internet, por meio de formulário eletrônico, link: <https://sou.ucs.br/inscricoes/formulario/selecao-de-bolsistas-e-cadastro-reserva-para-o-programa-institucional-de-residencia-pedagogica-prpucs-2022/> do dia 25 de outubro, até as 23h59mim (horário de Brasília) do dia 8 de novembro de 2022.

4.2 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o *upload* dos seguintes documentos, em formato PDF:

- a) currículo no formato da Plataforma Capes de Educação Básica;
- b) documento oficial com foto (Carteira de Identidade – RG ou Carteira Nacional de Habilitação – CNH);
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Declaração de Disponibilidade de Tempo, conforme Anexo I;
- e) Requerimento de Matrícula 2022/4; e
- f) Histórico da UCS.

4.3 Os arquivos, em formato PDF, a serem anexados devem ser legíveis, sem rasuras ou cortes.

### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo será realizado considerando as seguintes etapas e critérios:

5.1.1. Análise Curricular - considerando o Currículo informado na Plataforma Capes de Educação Básica - disponível no link <https://eb.capes.gov.br/portal/>

5.1.1.1 Na análise do Currículo informado na Plataforma Capes de Educação Básica serão observados os seguintes critérios de pontuação:

Critérios – Análise Curricular	Pontuação
Formação Complementar	De 0 a 4,0
Produção Bibliográfica	De 0 a 4,0
Produção Técnica	De 0 a 2,0

5.1.1.2 A pontuação final da Análise Curricular do candidato será o resultado da soma da pontuação atribuída a cada um dos critérios indicados na tabela – item 5.1.1.1.

5.1.2 Desempenho acadêmico comprovado pelo Histórico Escolar.

#### CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS – Brasil Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – [www.ucs.br](http://www.ucs.br)

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE 029/0089530



FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE  
CAXIAS DO SUL



#### GABINETE DO REITOR

5.1.2.1 A média das notas do Histórico Escolar (desempenho acadêmico) será empregada para classificação dos candidatos e obedecerá ao critério de maior média das notas a menor média.

5.3 No caso de empate entre os candidatos será adotado como critério de desempate a maior média do histórico escolar/desempenho acadêmico. Persistindo o empate adotar-se-á o como critério a maior pontuação na formação complementar.

5.4 Não será deferida a inscrição e ingresso para o candidato que não encaminhar a documentação solicitada em tempo hábil – conforme os termos deste edital – itens 4.1 e 4.2.

5.5 A condução do processo seletivo ocorrerá sob a responsabilidade da Coordenadora Institucional PRP/UCS e Docentes Orientadores PRP/UCS, que terão a atribuição de acompanhar todas as etapas do processo.

### 6. DO RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO

6.1 O Resultado preliminar da Seleção obedecerá à ordem de classificação do candidato, conforme pontuação total obtida, composta pela somatória da pontuação da Análise Curricular com a média do desempenho acadêmico (Histórico Escolar).

6.1.2 Os candidatos aprovados serão classificados em lista, no subprojeto em que se inscreverem e de acordo com a pontuação obtida, sendo que o candidato que obtiver a maior pontuação será classificado em primeiro e os demais sucessivamente até o décimo quinto candidato.

6.1.3 Os candidatos selecionados / classificados a partir da décima sexta posição formarão o cadastro reserva e poderão ser convocados, conforme a desistência dos candidatos e da necessidade de substituições, observando as vagas disponíveis no Edital CAPES nº 24/2022.

6.1.3.1 A classificação em cadastro reserva não assegura ao estudante o vínculo ao Programa de Residência Pedagógica da UCS, mas tão somente a expectativa de ser chamado, consoante às eventuais necessidades do Programa.

6.1.4 Os resultados preliminares da Seleção PRP/UCS serão publicados via edital a partir das 18h do dia 9 de novembro de 2022, na página oficial da UCS – conforme o Cronograma, no item 9.

### 7. DO RECURSO

7.1 A partir da publicação do Resultado Preliminar cabe, em 1(um) dia, a interposição de recurso, em formato de Requerimento explicitando as razões (Anexo 2), dirigido ao Coordenador

#### CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS –  
Brasil Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – [www.ucs.br](http://www.ucs.br)

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE  
029/0089530



FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE  
CAXIAS DO SUL



#### GABINETE DO REITOR

Institucional.

7.1.1 O recurso deve ser encaminhado, exclusivamente, por meio do e-mail – prp@ucs.br, com o título/ assunto: “Recurso do Resultado Preliminar da Seleção do Programa Residência Pedagógica PRP/UCS

7.1.2 Caberá ao Coordenador Institucional analisar os recursos tempestivos deferindo-os, ou não, no prazo de 1 (um) dia.

7.1.2.1 O resultado dos Recursos será disponibilizado no site até às 12h do dia 11 de novembro de 2022 e via e-mail institucional para o candidato.

### 8. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO

8.1 O Resultado Final da Seleção do Programa Residência Pedagógica – PRP/UCS será publicado no site a partir das 18h do dia 11 de novembro de 2022 no site <https://www.ucs.br/site/editais/> Aba Editais e na página do Programa Residência Pedagógica - PRP/UCS <https://www.ucs.br/site/residencia-pedagogica/>

### 9. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	25/10/2022
Período de Inscrições	25/10 a 08/11/2022
Período de análise documental das inscrições	09/11/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	A partir das 18h do dia 09/11/2022
Prazo de Interposição de Recurso	10/11/2022
Resultado do Recurso	Até às 12h do dia 11/11/2022
Divulgação do Resultado Final	A partir das 18h do dia 11/11/2022
Início das atividades	16/11/2022

### 10. DA BOLSA E VIGÊNCIA

10.1 O auxílio bolsa do residente será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

10.2 As bolsas serão pagas pela CAPES diretamente ao beneficiário, mediante depósito em conta corrente de titularidade do bolsista.

#### CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS –  
Brasil Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – [www.ucs.br](http://www.ucs.br)

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88.648.761/0001-03 – CGCTE  
029/0089530



FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE  
CAXIAS DO SUL



## GABINETE DO REITOR

10.3 As cotas de bolsas concedidas no âmbito deste edital terão duração máxima de 18 (dezoito) meses a contar de início efetivo das atividades do projeto institucional na UCS, que deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no cronograma.

10.4 A participação no Programa de Residência Pedagógica na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a UCS e/ou com a CAPES.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES / ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA

1.1 São deveres do bolsista:

- I- Desenvolver as atividades de Residência Pedagógica juntamente com o docente orientador e o preceptor;
- II- Elaborar os planos de aula sob orientação do docente orientador e do preceptor;
- III- Cumprir carga horária de 23 horas mensais de residência estabelecida pela Capes;
- IV- Registrar as atividades de Residência Pedagógica planejadas juntamente com o docente orientador e o preceptor;
- V- Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- VI- Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador e/ou ao coordenador institucional.
- VII - Tratar todos os membros do programa e da comunidade escolar com cordialidade, respeito e formalidade adequada;
- VIII - Atentar-se à utilização da língua portuguesa de acordo com a norma culta, quando se tratar de comunicação formal do programa;
- IX- Assinar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de controle de bolsas e auxílios (Scba);
- X - Comunicar formalmente à coordenação institucional qualquer afastamento ou o desligamento do projeto (em caso de afastamento, deve ser apresentada justificativa acompanhada de documento comprobatório);
- XI - Elaborar relatório parcial e final, avaliação e socialização, com a finalidade de sistematização das ações desenvolvidas durante sua participação nos subprojetos;

### CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS –  
Brasil Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – [www.ucs.br](http://www.ucs.br)

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE  
029/0089530



FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE  
CAXIAS DO SUL



#### GABINETE DO REITOR

- XII - Registrar as atividades de Residência Pedagógica em relatórios ou portfólios ou publicar em redes sociais e entregar no prazo estabelecido pela Coordenação Institucional;
- XIII - Participar de reuniões e eventos organizados pela Coordenação Institucional, do subprojeto e pelo professor preceptor;
- XIV - Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na UCS e na escola campo onde exerce as atividades;
- XV - Participar das atividades de acompanhamento e avaliação do programa definidas pela Capes;
- XVI - Verificar, mensalmente, relatório de pagamento de bolsista disponível no site do Programa Residência Pedagógica;
- XVII - Informar imediatamente ao Coordenador Institucional qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa e cobrar providências; e
- XVIII - Ao finalizar a participação no Programa de Residência Pedagógica, assinar termo de desligamento.

11.2 O estudante/ residente deverá cumprir a carga horária de Residência Pedagógica observando o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução de atividades após a colação de grau.

11.3 Os estudantes / residentes devem entregar um relato da experiência ao final de sua participação no programa, sob o risco de devolução ou cancelamento da última parcela da bolsa a que fizer jus.

### 12. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1 A substituição de bolsistas poderá ocorrer em virtude do não atendimento das exigências contidas neste Edital e das normativas CAPES – Port. 82/22 c/c 24/22 bem como pela inadequação da conduta do estudante em assumir / manter a bolsa.

### 13. O CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O cancelamento da bolsa implicará na interrupção definitiva do benefício e poderá ocorrer nos seguintes casos, conforme art. 59 da Port. 82/2022:

I- Afastamento das atividades do projeto por período superior a 30 (trinta) dias;

#### CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS –  
Brasil Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – [www.ucs.br](http://www.ucs.br)

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE  
029/0089530



FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE  
CAXIAS DO SUL



## GABINETE DO REITOR

- II- Descumprimento das normas estabelecidas na Port. 82/22 c/c Edital 24/22;
- III- Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;
- IV- Comprovação de irregularidades;
- V- Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso; VI – Encerramento do projeto ou subprojeto; e
- VII – A pedido do bolsista.

## 14. DO RESSARCIMENTO DA BOLSA

14.1 Deverão ser resarcidos os valores pagos aos bolsistas beneficiários, nos casos de inobservância dos preceitos estabelecidos na Port. 82/22, em especial – art. 61:

- I - Recebimento indevido da bolsa, ainda que por erro da Administração Pública;
- II - Acúmulo irregular de bolsa concedida pela Capes ou por instituição pública;
- III - Descumprimento de quaisquer obrigações e normas estabelecidas na Portaria.

14.2 O processo administrativo instaurado para ressarcimento dos valores deverá garantir o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e das normativas internas da Capes.

14.3 O ressarcimento das bolsas pelos beneficiários, quando apurado, terá seu valor corrigido na forma da lei.

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Visando atender ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o candidato, ao se inscrever nesta Seleção de Bolsistas para o Programa Institucional de Residência Pedagógica – PRP/UCS 2022, expressa ciência e concordância no que tange ao tratamento dos dados coletados no presente Edital.

15.1.1 Com a efetivação da inscrição o candidato consente e autoriza que seu nome completo e os seus resultados sejam divulgados conforme o previsto no item 6 e 8 do presente Edital.

15.2 A inscrição do candidato implica na aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital e na Portaria 82/22 c/c Edital 24/22, em seu inteiro teor.

15.3 A Universidade de Caxias do Sul não se responsabilizará pelas inscrições ou documentos não recebidos por motivos de falhas de conexão ou outros fatores técnicos que inviabilizaram a transferência de dados.

### CAMPUS-SEDE

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS –  
Brasil Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – [www.ucs.br](http://www.ucs.br)

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88 648 761/0001-03 – CGCTE  
029/0089530



FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE  
CAXIAS DO SUL



#### GABINETE DO REITOR

15.4 Anular-se-á sumariamente a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se comprovada falsidade ou inexatidão da prova documental apresentada pelo candidato e, ainda, se instado a fazê-la, este não comprovar a exatidão de suas declarações.

15.5 Todas as divulgações serão feitas por meio do site da UCS [https://www.ucs.br/site/residencia-pedagogica/](https://www.ucs.br/site/editais/Aba>Editais e na página do Programa Residência Pedagógica - PRP/UCS</a> <a href=)

15.6 A convocação dos bolsistas aprovados no processo seletivo para o Programa de Residência Pedagógica UCS/Capes fica condicionada à conclusão de todas as etapas do processo.

15.7 Os casos omissos e não expressamente previstos neste Edital serão decididos pela Coordenação Institucional de comum acordo com o Diretor da Unidade Acadêmica de Graduação e equipe de Coordenadores de área do Programa de Residência Pedagógica da UCS.

15.8 Integram o presente Edital os Anexos: I (Declaração de Disponibilidade de Tempo) e II (Recurso).

Caxias do Sul, 03 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Gelson Leonardo Rech  
Reitor da Universidade de Caxias do Sul



FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE  
CAXIAS DO SUL



**GABINETE DO REITOR**

**Seleção de Bolsistas e cadastro reserva para o Programa Institucional de  
Residência Pedagógica  
PRP/UCS – 2022**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE TEMPO**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, com o documento de identidade (RG) nº \_\_\_\_\_ e o CPF nº \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_ DECLARO, para os devidos fins, que TENHO DISPONIBILIDADE DE TEMPO para dedicar 23 horas mensais para o desenvolvimento das atividades de Residência Pedagógica (RP), conforme as normas contidas no Edital nº 24/2022 - PRP/CAPES/UCS.

Caxias do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

ASSINATURA DO CANDIDATO

**CAMPUS-SEDE**

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS –  
Brasil Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – [www.ucrs.br](http://www.ucrs.br)

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88.648.761/0001-03 – CGCTE  
029/0089530



FUNDAÇÃO  
UNIVERSIDADE DE  
CAXIAS DO SUL



**GABINETE DO REITOR**

**Seleção de Bolsistas e cadastro reserva para o Programa Institucional de  
Residência Pedagógica  
PRP/UCS – 2022**

**ANEXO II - RECURSO – REQUERIMENTO DE RECONSIDERAÇÃO**

Ao Coordenador Institucional do PRP/UCS

- |                   |                    |
|-------------------|--------------------|
| 1) Nome Completo: | .....              |
| 2) Cadastro:      | .....              |
| 3) Curso:         | ..... Campi: ..... |

Projeto/Subprojeto que concorreu:.....

**Argummentação/justificativa que fundamenta o Recurso (se necessário incluir documentos)**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**CAMPUS-SEDE**

Rua Francisco Getúlio Vargas, 1130 – Bairro Petrópolis – CEP 95070-560 – Caxias do Sul – RS –  
Brasil Ou: Caixa Postal 1352, CEP 95020-972 – Caxias do Sul – RS – Brasil

Telefone: 3218.2100 – [www.ucrs.br](http://www.ucrs.br)

Entidade Mantenedora: Fundação Universidade de Caxias do Sul – CNPJ 88.648.761/0001-03 – CGCTE  
029/0089530